



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

LEI Nº 569/2009

DE 30 DE JUNHO DE 2009.

ALTERA A ALINEA “A” DO ARTIGO 11
DA LEI MUNICIPAL 501, DE 28 DE
FEVEREIRO DE 2007 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. A alínea “a” do Artigo 11 da Lei Municipal 501, de 28 de fevereiro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação.

“Art. 11. Omissis

a) 02 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, sendo 01 (um) da Secretaria Municipal de Educação;”

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, no prazo de 30 (trinta) dias, procederá a inclusão da alteração estabelecida nesta Lei na que foi alterada.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 30 de junho de 2009.

OLAVIO SILVA ROCHA
Prefeito Municipal

MÁRCIO RODRIGUES ALMEIDA
*Secretário Municipal Interino de Administração,
Planejamento e Gestão*